



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.077.265/0001-08

LEI MUNICIPAL nº 1.162/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação à Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Bem Público Municipal que indica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação sem encargos à Paróquia Nossa Senhora da Conceição (CNPJ/MF nº 08.264,111/0016-01) do imóvel público municipal localizado na rua projetada, s/nº, distrito de Pedrinhas, neste Município, com área total de 659,10 m², de especificações técnicas constantes no laudo de vistoria, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º. O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção da Capela de Santa Clara, a ser edificada sob a responsabilidade técnica, orçamentária e financeira da donatária.

§ 2º. O bem público - objeto desta cessão - é o terreno constante no laudo de vistoria técnica, de propriedade única e exclusiva do **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**.

§ 3º. Não será permitida qualquer alteração da destinação de que trata o *caput* desta Lei.

Art. 2º. A área de terra referida na presente Lei reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal, caso no período improrrogável de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, não for edificada a Capela, ou ainda se imóvel ora doado for destinado para outros fins.

Praça da Conceição, s/nº - Centro - Areia Branca/ RN
CEP: 59.655-000 Fone e Fax:: 3332-4927/ 3332-4949
Home Page; www.prefeituradeareiabranca.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.077.265/0001-08**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca-RN, 12 de Novembro de 2010.

MANOEL CUNHA NETO
Prefeito